



CUT

MENSAGEIRO SINDICAL

ANO XXV
Janeiro
2007

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaraguá do Sul e Região

Entre o direito e o dever

A falta de respeito para com o comerciário(a) e o descumprimento das leis que regem nossa categoria tornou-se rotina a cada final de ano.

Patrões, saciados com os lucros obtidos às custas do suor do comerciário(a), negam-se a pagar as horas extras. Ao invés de dinheiro, querem pagar concedendo folgas em datas escolhidas por eles mesmos, ignorando o Acordo natalino e, pior ainda, desprezando o trabalhador e os seus direitos. Quem trabalha quer e deve receber em dinheiro. A folga é um direito e não pode ser confundida com favor. Portanto, não se deixe enganar, não se

deixe levar por ameaças de demissão. Procure o Sindicato e denuncie caso você esteja passando por esse problema em seu local de trabalho. O nosso

O nosso medo é uma arma apontada contra nossos direitos e, conseqüentemente, contra a nossa dignidade, nosso valor e nossa pessoa.

medo é uma arma apontada contra nossos direitos e, conseqüentemente, contra a nossa dignidade, nosso valor como profissional e como pessoa. Não esqueça que, ao se fechar

uma porta, Deus pode abrir várias janelas e fiquem certos que o Sindicato vai à luta. Denunciamos ao Ministério Público do Trabalho toda e qualquer ilegalidade

cometida contra o comerciário(a).

Para que a justiça seja feita, é necessário a colaboração do trabalhador.

Não assine nada que contrarie o que foi acertado na convenção e não se deixe levar pela

pressão do patrão. Reaja e lute. Não aceite que lhe roubem o direito de ficar com a família e o direito de receber o que lhe cabe pelo seu trabalho.

Preconceito ou ignorância?

Todo o trabalhador tem direito ao registro profissional em cartão. Patrão que não faz isso está explorando e burlando a lei. Luta esse direito é dever de todo o sindicalista que se preze e que respeita a categoria que representa. Mas, infelizmente, tem empresário em Jaraguá do Sul que não sabe o significado de certas palavras e classifica como arrogância a luta pela manutenção e ampliação dos direitos trabalhistas.

Desfrute da área de lazer do Sindicato

A categoria tem usufruído da área de lazer do Sindicato, desde a sua

inauguração, em 22 de setembro. Associado não paga nada, apenas assume o compromisso da limpeza do local após o uso. "O pessoal tem procurado bastante o espaço", comenta a presidente do Sindicato, Ana Roeder. A área dispõe de churrasqueiras, mesa de sinuca, DVD, TV 29 polegadas, fogão, geladeira, freezer e louça. Para reservas, ligue 3371-1555. Usufrua com responsabilidade.



Atraso no pagamento de verba rescisória gera multa

Segundo o artigo 477 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) as verbas rescisórias devem ser pagas até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato ou até o décimo dia contado da data da notificação da demissão quando da ausência de aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa do seu cumprimento. Caso isso não aconteça, o empregador paga uma multa equivalente ao salário do trabalhador. Exija seus direitos!

Não é preciso se afastar da empresa para se aposentar

Até julho de 1991, o desligamento da atividade era exigido de quem fosse solicitar aposentadoria por tempo de contribuição, por idade ou especial. A exigência, porém, deixou de existir a partir de 24 de julho de 1991, com a entrada em vigor da Lei 8.213, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social. A única aposentadoria que exige que o empregado se afaste do emprego é a por invalidez, uma vez que a incapacidade é fator determinante para concessão desse benefício. Veja abaixo os quatro tipos de aposentadoria concedidos pela Previdência:

Por tempo de contribuição – comprovar 35 anos de contribuição, no caso dos homens, e 30 anos, se mulher, sem necessidade de comprovar idade mínima. Para pedir aposentadoria proporcional, deve comprovar idade de, no mínimo, 53 anos (homens) e 48 (mulheres), além do tempo de contribuição de 30 anos (homens) e 25 anos (mulheres).
Por idade – ter no mínimo 65 anos (homens) e 60 anos (mulheres). Além disso, é necessário tempo mínimo de contribuição que varia de 12 a 15 anos, dependendo da data de filiação à Previdência.

Especial – tempo mínimo de serviço (15, 20 ou 25 anos) e comprovar que trabalhou exposto a agentes químicos, físicos, biológicos nocivos à saúde.

Por Invalidez - concedida ao trabalhador que, por motivo de doença ou acidente, for considerado pela perícia médica do INSS incapaz para o trabalho. O trabalhador deve ter contribuído para a Previdência por no mínimo 12 meses, no caso de doença. Em caso de acidente não é necessária a carência, mas o segurado tem de estar inscrito na Previdência Social.

Aposentadoria não extingue o contrato de trabalho

A aposentadoria não extingue o contrato de trabalho e, por conta disso, o trabalhador tem direito a receber os 40% relativos à multa do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). Se a empresa, ciente da aposentadoria de seu empregado, resolve dispensá-lo, deve pagar a multa de 40% sobre todos os depósitos realizados do FGTS, bem como o aviso prévio e demais direitos decorrentes da dispensa sem justa causa. É de conhecimento público e notório que os valores provenientes do órgão previdenciário não conseguem manter a subsistência do aposentado e até de seus dependentes, motivo pelo qual necessita continuar trabalhando para sobreviver.

SESC

JARAGUÁ DO SUL

Seja um Cliente SESC

A taxa anual é de apenas R\$ 2,00

Com o pagamento de uma taxa anual de R\$ 2,00 todos os comerciários e comerciárias podem dispor das atividades promovidas pelo SESC Jaraguá do Sul, voltadas às diversas faixas etárias. O SESC oferece serviços nas áreas da Educação, Cultura, Lazer, Saúde e Assistência e se dedica à melhoria da qualidade de vida da família

comerciária. Para ser cliente SESC basta levar os seguintes documentos: carteira de trabalho, de Identidade, foto atualizada (será devolvida) e a taxa de R\$ 2,00. (O mesmo valor é cobrado de cada dependente). Na área de lazer, o SESC Jaraguá do sul disponibiliza aulas de ginástica, Jump, ginástica localizada, Step, Pump Trainer, ginástica laboral, musculação

e programas de atividade física para a terceira idade. Usufrua dos benefícios. O SESC Jaraguá do Sul fica na rua Eptácio Pessoa, 1273 e pode ser contatado pelo e-mail cajaraguadosul@sesc-sc.com.br. Maiores informações nos fones 3371-8930 e 3371-9177. Em breve estaremos divulgando outros serviços oferecidos pelo SESC Jaraguá do Sul. Informe-se!

Sindicatos respondem ao Jornal Correio do Povo

Os Sindicatos dos Trabalhadores de Jaraguá do Sul e Região protocolaram pedido de "Direito de Resposta" à direção do Jornal Correio do Povo, em virtude do Editorial publicado no dia 29 de novembro de 2006, intitulado "Inquisição Sindical", cujo conteúdo ataca as entidades sindicais de forma caluniosa, injuriosa e difamatória e, em particular, a presidente do Sindicato, Ana Roeder. "Direito de Resposta" foi concedido na edição de 26 de janeiro de 2007. Além dessa ação, a própria presidente Ana solicitou outro pedido em função de ter sido atacada diretamente com a publicação daquele Editorial. Ao lado, **Mensageiro** publica a Nota de Repúdio da Federação dos Empregados no Comércio (Fecesc) contra o referido editorial, aprovada durante reunião da diretoria, ocorrida dias 12 e 13 de dezembro, em Chapecó.

NOTA DE REPÚDIO

Não é de hoje que alguns meios de comunicação tentam, em alguns momentos, denegrir a imagem de entidades e pessoas. No nosso entendimento, foi o que aconteceu com o Editorial "Opinião", publicado no dia 29/11/2006, página 2, do Jornal Correio do Povo, de Jaraguá do Sul, intitulado:

"INQUISIÇÃO SINDICAL"

É importante esclarecer que, assim como em qualquer país civilizado, os sindicatos são regidos por Leis e suas atribuições e responsabilidades estão estabelecidas nos estatutos, elaborados e discutidos entre os que pertencem a uma determinada categoria. Os sindicatos, entre outras coisas, são os responsáveis pelas negociações salariais com as entidades patronais respectivas e as conquistas para os trabalhadores dependem da organização e mobilização de cada categoria profissional. Outra questão importante é que os sindicatos prestam contas de suas atividades (políticas, administrativas e financeiras) aos seus associados. São estes que, por lei, mantêm as entidades funcionando. Os sindicatos, ainda, têm o dever legal e estatutário de fiscalizar e denunciar todos os atos praticados por pessoas desonestas e mal intencionadas, que tenham como objetivo prejudicar, reduzir ou burlar direitos garantidos à categoria representada. Na sociedade moderna, as organizações sociais (entre elas os sindicatos) são os verdadeiros

representantes de parte significativa desta mesma sociedade. A afirmativa do referido editorial de que os sindicatos "...são sempre ligados a partidos políticos preferencialmente de esquerda...", é no mínimo falta de conhecimento, burrice ou má fé. Sindicato não é partido e muito menos está ligado a partido. Os dirigentes sindicais, como qualquer cidadão brasileiro, sejam eles de empregadores ou de trabalhadores, de esquerda ou de direita, é que podem optar pelo partido que quiser. A Diretoria da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Santa Catarina, reunida nos dias 12 e 13 de dezembro de 2006, na cidade de Chapecó- SC, aprovou esta Nota de Repúdio ao referido Editorial, em primeiro lugar pela superficialidade da análise e em segundo lugar pela manifesta má-fé. Florianópolis, 13 de dezembro/ 2006.

Francisco Alano Presidente
Ivo Castanheira Diretor

Nadir Cardoso dos Santos Diretor

Material escolar de qualidade, e de graça

O Sindicato investiu quase R\$ 16 mil na aquisição do material escolar básico para o ano letivo de 2007. E distribuiu de graça aos associados neste início de ano. O kit de material é de excelente qualidade, incluindo cadernos universitários, lápis, caneta, papel sulfite, borracha, apontador e pasta com elástico, entre outros produtos (veja ao lado).



NOVO CONVÊNIO

CENTRO DE TREINAMENTO ON-LINE INFOWARE

50% desconto na mensalidade e na matrícula. O material didático é gratuito. Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 320, Jaraguá do Sul. Não sócios devem pegar autorização no Sindicato.



Banco de horas **NÃO** pode ser individual

A possibilidade de compensação de jornada de trabalho durante o período de um ano, substituindo o pagamento de horas-extras, interessa sobretudo à empresa e não pode ser realizada individualmente.

Acreditando nisso, o Trabalhador J. F. M., que laborou de 1999 a 2003, como repositor, na filial de Jaraguá do Sul do Supermercado Angeloni, ingressou com Ação Trabalhista contra a empresa, pleiteando o direito ao pagamento de horas-extras, uma vez que, embora a empresa tivesse estipulado uma compensação de horas, não havia Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho contratando o Banco de Horas, salvo para o período de outubro de 2001 a outubro de 2002.

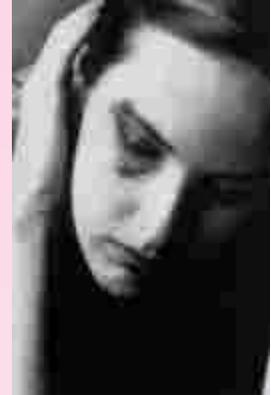
Na Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul (1ª instância da Justiça do Trabalho), o juízo considerou válido o acordo individual e negou o pedido. O ex-funcionário recorreu da decisão, e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado em Florianópolis SC, acolheu o pedido, condenando a empresa a pagar as horas-extras. O Angeloni recorreu da decisão ao TST (Brasília-DF). No Recurso de Revista, a 3ª turma do TST, resolveu manter a decisão do Tribunal Regional do Trabalho (Florianópolis SC). O relator do processo no TST, ministro Carlos Alberto Reis de Paula, afirmou que, tendo em vista o período longo que pode abranger, o banco de horas pode provocar danos à saúde e à segurança do trabalhador. Por isso, a turma entendeu que o banco de horas somente pode ser instituído formalmente por negociação coletiva, ou seja, com a participação da Entidade sindical.

A decisão da 3ª turma do TST foi publicada no Diário da Justiça de 19 de dezembro de 2006.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Implicações trabalhistas da Lei Maria da Penha

Com a Lei Maria da Penha a mulher que sofre violência passa a ter o direito de se manter no emprego caso haja necessidade de afastamento do trabalho para fugir do agressor por até seis meses. Mas isso não garante estabilidade depois que a mulher retorna ao emprego. A estabilidade é só no período em que ela se encontra afastada. Esta garantia expressa em lei representa um avanço social, uma tentativa do Estado de proteger as mulheres agredidas. A Lei Maria da Penha também faz com que o agressor vá para a cadeia por até 3 anos. Antes, o agressor pagava com cestas básicas e trabalho comunitário. A criação de delegacias especializadas e Juizados de Violência Doméstica e Familiar são forma de garantir rapidez, efetividade e especialização no atendimento. É necessário seguir as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, no SUS e Segurança Pública. Quem deve se encarregar dessa proteção é o município, o Estado e o governo federal. Ou seja, o Estado tem a obrigação de garantir integridade física e moral da mulher agredida incluindo-a nos cadastros de programas assistenciais disponíveis em todas as esferas do Poder. (Jtb Consulex nov/06)



A todas as comerciárias o nosso desejo de que possamos comemorar - com nossos direitos garantidos o dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher.

Unidos, combateremos o preconceito

A Câmara dos Deputados aprovou, em novembro do ano passado, projeto de lei que prevê uma nova tipificação de crime por discriminação, incluindo situações como crime resultante da discriminação ou preconceito. A proposta, da deputada Lara Bernardi (PT-SP), estende a aplicação da lei ao preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. Atualmente, a lei trata dos crimes relacionados ao preconceito de

raça, cor, etnia, religião e procedência nacional. O projeto proíbe também discriminação no acesso e manutenção do emprego. Estas práticas poderão ser punidas com reclusão de dois a cinco anos. De acordo com o texto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o empregador ou seu proposto que demitir, direta ou indiretamente, em razão dessa motivação, poderá cumprir a mesma pena. (Jtb Consulex dez/06)

Trabalhador é um ser humano

Injúrias verbais ou escritas, insultos, escárnios, deboches e violação dos direitos trabalhistas são situações que ocorrem aos trabalhadores(as) no ambiente de trabalho. Tem patrão petulante que chama seus funcionários de burros, "caboclinhos", incompetentes. Qualquer trabalhador que passa por situações acima citadas, pode pedir rescisão indireta do contrato de trabalho. Empregado não pode ter sua imagem profissional maculada já que o principal patrimônio do empregado é o

seu conceito perante o mercado de trabalho. O empregado tem o sagrado direito de ser tratado com respeito por seus colegas de trabalho e pelo empregador. A prática de insultos ou escárnios por parte dos prepostos da empresa ou pelo empregador merece o repúdio da Justiça do Trabalho e o ajuizamento da ação penal na hipótese de ofensa à honra ou imagem do trabalhador não exclui o ajuizamento da ação de danos morais.